



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada na aquisição e serviço de instalação de divisórias, porta simples de giro e janelas de vidros em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

6) MATERIAIS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Aquisição de Divisória Eucatex com estrutura. Cor cinza. Painel medindo 2,10 m x 1,20 m. Com altura de 2,90 = 97,30 mt2. Com altura de 3,17 = 84,32 mt2.	MT2	181,62
02	Serviço de instalação de divisória.	MT2	181,62
03	Aquisição de Porta simples de giro. Cor cinza. Medidas: 1,00 m x 2,10 m	Unidade	11
04	Serviço de instalação de porta simples de giro	Serviço	11
05	Aquisição de Janela de VIDRO tipo GUICHÊ fixa para atendimento ao público. Medidas: 1,20 m x 1,00 m	Unidade	04
06	Serviço de instalação de janela de vidro tipo guichê	Serviço	04

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**
- 3.2. *Prorrogação do Contrato:* Não haverá prorrogação contratual.
- 3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O material solicitado é essencial para divisão das salas e assim separar as coordenações que estarão dentro da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Dr. José de Moraes, s/n, pois sua necessidade se faz necessária para mantermos o sigilo dos pacientes nos setores.

A premissa básica ao desenvolvimento das atividades da instituição é a promoção de uma estrutura adequada para atender os cidadãos e funcionários, havendo constantes reformas para alcançar melhorias no atendimento público. Também, há possibilidade de danos aos móveis e demais aparelhos elétricos presentes nas salas a exposição a altas temperaturas, principalmente ocasionadas no verão, por esse motivo se faz presente a necessidade da aquisição de persianas e divisórias a fim de evitar prejuízos ao erário ao controlar a luminosidade solar intensa e sensação térmica.

4.2. Interesse Público: Adaptar as instalações do prédio com vistas a atender as necessidades do mesmo, proporcionando maior conforto e praticidade aos funcionários e munícipes que precisarem se dirigir ao local.

4.3. Justificativa do Quantitativo solicitado: A aquisição é para atender As coordenações que ficaram subdivididas dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

Página 1 de 5



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL (**X**)SAÚDE ()EDUCAÇÃO

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A prestação do serviço mencionado acima se torna a solução mais vantajosa, visto que, a Administração (PMTM) não possui material humano qualificado necessário para execução do serviço que atenda a esta necessidade administrativa.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Será exigido posteriormente pelo Agente de Contratação.

7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de execução dos serviços é de até 15 (quinze) dias, após o recebimento do empenho pela empresa selecionada.

8.2. O local a ser realizado os serviços, está situada a Rua Delair Matoso, s/nº, Centro – Trajano de Moraes – RJ e a prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com solicitação posterior pela Secretaria de Saúde, que através de um representante entrará em contato com a empresa selecionada, para que em dias e horários específicos possam atender a esta Secretaria, onde serão instalados os referidos itens.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

Página 2 de 5



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

9.4. A forma de execução dos serviços está contida no item 8.2 deste termo. O dia da execução dos serviços será informado pela responsável do setor da Secretaria de Saúde.

9.5. A contratada deverá disponibilizar um técnico com contato de email e telefone para atendimento de sobre aviso, para que além do atendimento de acordo com o cronograma, estar disponível para eventuais solicitações emergenciais.

9.6. Independentemente da visita realizada no mês, a contratada fica obrigada a fazer o atendimento de sobreaviso nas situações de emergência.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Fiscal do futuro contrato: Sônia Regina David Silva / Mat: 4342 e Gestor do futuro Contrato: Sônia Regina David Silva / Mat: 4342

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL (**X**)SAÚDE ()EDUCAÇÃO

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes - CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço Rua Cel. João Guimarães S/N, Centro-Trajano de Moraes RJ CEP 28750-000

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

12.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

13.1- Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para prestação dos serviços, tomando-se por base os preços praticados no mercado, inclusive despesas com alimentação, encargos, (hospedagem se necessário), transportes dos profissionais, combustível, montagem e desmontagem dos equipamentos, despesas com pessoal contratado, bem como os encargos fiscais.

13.2 - A contratada deverá prestar os serviços, em tempo hábil necessário e suficiente, de maneira que não venha intervir no andamento cronológico das atividades da Secretaria de Saúde.

13.3 - A contratada se obriga a disponibilizar para o Município de Trajano de Moraes, profissional qualificado e capacitado para executar os serviços contratados.

13.4 - A contratada se obriga a manter uma equipe técnica, para realização dos serviços ora contratados.

13.5 - A Contratada deverá apresentar proposta que não deverá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da data de sua apresentação.

13.6 - A contratada se obriga a assinar contrato com a municipalidade, cumprindo todas as solicitações da secretaria em todas as condições descritas neste termo de referência.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 48.618,30 (Quarenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e trinta centavos)**. (Arquivo 03 Estimativa de preço pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.)

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

15.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal	18011030100352.051	33903900	16000000	21

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL **(X)SAÚDE** ()EDUCAÇÃO

de Saúde

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não há disposições gerais.

17. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos

ANEXO I - Planilha de estimativa de preços

ANEXO II - Quantitativo de divisórias

ANEXO III - Planta de execução dos serviços

Trajano de Moraes, 07 de março de 2025.

Marcelo Dias Pinheiro
Mat: 4428

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

De acordo com Termo de Referência.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Secretária Municipal de Saúde

Núcleo de
preparação

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.
Página 5 de 5